



2º AVISO – CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PROGRAMA OPERACIONAL SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS (PO SEUR)

EIXO PRIORITÁRIO 2

PROMOVER A ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E A PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS (FUNDO DE COESÃO)

OBJECTIVO TEMÁTICO

5- PROMOVER A ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E A PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS

PRIORIDADE DE INVESTIMENTO (PI)

5.ii – PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS PARA ABORDAR RISCOS ESPECÍFICOS, ASSEGURAR A CAPACIDADE DE RESISTÊNCIA ÀS CATÁSTROFES E DESENVOLVER SISTEMAS DE GESTÃO DE CATÁSTROFES

TIPOLOGIA DE INTERVENÇÃO

10-PLANEAMENTO E GESTÃO DE RISCOS

OBJETIVO ESPECÍFICO 2

REFORÇO DA GESTÃO FACE AOS RISCOS, NUMA PERSPECTIVA DE RESILIÊNCIA, CAPACITANDO AS INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS

DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO

087 -MEDIDAS DE ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS ASSOCIADOS AO CLIMA, POR EXEMPLO, EROSIÃO, INCÊNDIOS, INUNDAÇÕES, TEMPESTADES E SECA, INCLUINDO AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO, PROTEÇÃO CIVIL E SISTEMAS E INFRAESTRUTURAS DE GESTÃO DE CATÁSTROFES

SECÇÃO REGULAMENTO ESPECÍFICO DOMÍNIO DA SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS (RE SEUR)

12 -ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS

ALÍNEA i) MEDIDAS DA REDUÇÃO DA PERIGOSIDADE HIDROLÓGICA E DA VULNERABILIDADE TERRITORIAL

DESIGNAÇÃO SINTÉTICA DO ÂMBITO DO AVISO-CONVITE

RECONSTRUÇÃO E REGULARIZAÇÃO DA RIBEIRA DE SANTA LUZIA (TROÇO ENTRE O KM 0+ 195,38 E KM 0+ 386,38)

DATA DE ABERTURA: 4 JANEIRO 2016

DATA DE FECHO: 30 ABRIL 2016

AVISO POSEUR-10-2015-33

| VERSÃO | DATA | ALTERAÇÕES |
|---------------|-------------|--------------------------------------------------------|
| 1.0 | 4-1-2016 | Versão inicial |
| 1.1 | 17-3-2016 | Alterada a data de fecho do aviso na capa e no ponto 9 |



AVISO - CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA PROGRAMA OPERACIONAL SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS

1. Âmbito e Objetivos do Aviso - Convite

A Autoridade de Gestão (AG) do Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (doravante designado por POSEUR) poderá adotar a modalidade de Convite para apresentação de candidaturas em casos excepcionais, nos termos do nº 1 do artigo 16º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, que consagra as regras gerais de aplicação dos Programas Operacionais (PO) para o período 2014-2020.

O PO SEUR prevê, no seu Eixo Prioritário 2, o apoio a investimentos destinados a reforçar a capacidade de resistência às catástrofes e desenvolver sistemas de gestão face a riscos específicos numa perspetiva de resiliência, capacitando as instituições envolvidas, nomeadamente na Região Autónoma da Madeira.

Na Madeira, as situações de inundações mais frequentes são originadas, na sua maioria, por cheias rápidas com grande transporte de sedimentos, geralmente resultantes de episódios de precipitação muito intensa e concentrada, que afetam pequenas bacias hidrográficas caracterizadas por pequenos tempos de concentração, o que confere a estas cheias um regime torrencial, sendo em alguns casos devastadoras, especialmente em áreas urbanizadas.

No âmbito da “Prevenção e gestão de riscos de cheias e inundações”, assumem um carácter prioritário as intervenções na Região Autónoma da Madeira, que visem reduzir os riscos associados aos aluviões, tendo em conta os seus impactes destrutivos em termos de movimentos de massa, cheias e inundações, requerendo intervenções integradas ao nível dos sistemas hidrológicos, tendo também em consideração o impacte de fenómenos meteorológicos extremos, fatores que conjugados no passado recente (2010) tiveram efeitos catastróficos.

Ainda no domínio da “Prevenção e gestão de riscos de cheias e inundações”, pretende-se apoiar medidas de redução da perigosidade hidrológica e da vulnerabilidade territorial, de modo a garantir condições de vazão adequadas para responder a eventos de chuva forte, uma vez que se estima o aumento da frequência e intensidade das precipitações intensas.

Importa pois que o POSEUR utilize os recursos disponíveis no Eixo 2 para contribuir para o reforço da proteção contra os efeitos de aluviões, fenómeno de cheia associado ao transporte de um grande volume de sedimentos.

A Comissão Interministerial de Coordenação (CIC) do Portugal 2020, por deliberação de 11/11/2015, prevê no seu plano de Avisos a abertura de um Aviso-Convite dirigido à Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus da Região Autónoma da Madeira, para regularização das Ribeiras da Madeira.

Neste sentido entendeu a Comissão Diretiva do POSEUR proceder à abertura do presente Aviso-Convite que se rege pela regulamentação comunitária e legislação nacional aplicáveis, bem como pelo Regulamento Específico do domínio Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos (RE SEUR)



aprovado pela Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro. A sua divulgação é feita através do sítio da internet do POSEUR e no Portal 2020.

2. Tipologia de Operações

A operação a candidatar deverá enquadrar-se na tipologia de intervenção prevista na alínea i) do ponto 2.2 do artigo 82º do RE SEUR para as operações localizadas na RAM tendo por base o Estudo sobre o Risco de Aluviões (ERAIM).

- i) Medidas de redução da perigosidade hidrológica e da vulnerabilidade territorial, de modo a garantir condições de vazão adequadas para responder a eventos de chuva forte, influenciados pelas alterações climáticas em curso, e condicionados pelos cenários de projeção do clima futuro, que estimam o aumento da frequência e intensidade das precipitações intensas,

3. Beneficiário

Entidade prevista na subalínea ii), da alínea b), do n.º 1 do artigo 83º do RE SEUR: Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus da Região Autónoma da Madeira.

4. Âmbito Geográfico

São elegíveis as operações localizadas na Região Autónoma da Madeira, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 3º do RE SEUR.

5. Grau de Maturidade mínimo exigido às operações

O grau de maturidade mínimo exigido para as operações na fase de apresentação de candidatura, consiste na evidência de aprovação dos respetivos requisitos técnicos, calendário de realização e orçamento, termos de referência e caderno de encargos e peças preparatórias do procedimento de contratação pública considerando o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º do RE SEUR, que determina aos beneficiários a obrigação de iniciar a execução da operação no prazo máximo de 180 dias após a assinatura do termo de aceitação da operação.



6. Prazo Máximo de Conclusão da Operação

O prazo máximo de conclusão da operação é de 12 meses (doze meses), contados a partir da data de assinatura do Termo de Aceitação.

7. Natureza do Financiamento

A forma do apoio a conceder às candidaturas a aprovar no âmbito do presente Aviso-Convite, reveste a natureza de subvenções não reembolsáveis, nos termos do artigo 86º do RE SEUR.

8. Dotação financeira máxima indicativa e taxa máxima de cofinanciamento

A dotação máxima indicativa de Fundo de Coesão afeta ao presente Aviso-Convite é de € 3.060.000,00 (Três milhões e sessenta mil euros)

A taxa máxima de cofinanciamento Fundo de Coesão a aplicar às operações a aprovar é de 85% das despesas elegíveis, de acordo com o nº 1 do artigo 8º do RE SEUR.

9. Período para receção das candidaturas

O período para a receção de candidaturas decorrerá entre o dia 4 de janeiro de 2016 e o dia 30 de abril de 2016.

10. Elegibilidade do beneficiário, das operações e das despesas a cofinanciar

10.1 Critérios de elegibilidade do beneficiário

O beneficiário abrangido pelo presente Aviso-Convite terá que assegurar o cumprimento do disposto no artigo 6.º do RE SEUR, bem como declarar ou comprovar, se para tanto for notificado, que cumpre os critérios previstos no artigo 13º e que não está sujeito aos impedimentos e condicionamentos constantes do artigo 14.º, ambos do Decreto-Lei nº159/2014, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei nº215/2015 de 6 de outubro.

10.2 Critérios de elegibilidade das operações

As operações candidatas no âmbito do presente Aviso-Convite têm que demonstrar o respeito pelos objetivos do presente Aviso-Convite e tipologias de operações nele previstas e demonstrar o grau maturidade mínimo estipulado no ponto 5, bem como evidenciar que satisfazem os critérios de elegibilidade das operações fixados no artigo 5.º do RE SEUR.

Pela natureza dos riscos que a sua realização pretende prevenir, deverá ser comprovado que as zonas de intervenção das operações a candidatar se encontram elencadas nas zonas que comportam riscos de inundação reportadas à Comissão Europeia no âmbito do WISE (<http://cdr.eionet.europa.eu/pt/eu/floods>).



10.3 Critérios de elegibilidade das despesas

10.3.1 São elegíveis as despesas respeitantes a intervenções das tipologias previstas no ponto 2 deste Aviso-Convite, incidentes no troço da Ribeira de Santa Luzia entre o Km 0+195,38 e Km 0+386,38.

10.3.2 Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, são elegíveis as despesas que vierem a ser aprovadas no âmbito do presente Aviso-Convite, resultantes dos custos reais incorridos com a realização da operação, de acordo com o que se encontra previsto no artigo 7.º do RE SEUR.

Não são elegíveis imputações de custos internos da entidade beneficiária.

Não são ainda elegíveis despesas de consumo corrente ou despesas de funcionamento, mas apenas despesas de investimento, registadas como tal em contas de ativos tangíveis ou intangíveis, agregadas em conta específica para a operação.

11. Preparação e submissão da candidatura

11.1. Submissão da candidatura

A candidatura deverá ser submetida no Portal 2020, instruída de acordo com as disposições previstas no Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro e nos termos e condições fixadas no presente Convite. Para o efeito, o beneficiário deverá obter a credenciação prévia necessária no Balcão Único do Portugal 2020.

11.2. Documentos a apresentar com a candidatura

Além do formulário de candidatura que deverá ser preenchido de acordo com o Guião I – Preenchimento do formulário no Balcão Único 2020, a candidatura terá de incluir os documentos identificados no Guião II – Documentos de instrução da Candidatura e ainda o Guião III - Minuta da Declaração de Compromisso, disponíveis para descarregar na página do Aviso-Convite no Balcão 2020 para preenchimento e submissão.

A candidatura deve ainda conter informação complementar que o proponente considere relevante para a demonstração das condições de elegibilidade do beneficiário e da operação, bem como do mérito da mesma.

12. Apuramento do Mérito da Candidatura

12.1. Apuramento do Mérito

Na avaliação do mérito da operação serão aplicados os critérios e a metodologia aprovados pelo Comité de Acompanhamento do PO SEUR, tendo em conta os parâmetros de avaliação e os coeficientes de ponderação constantes do “Anexo I – Parâmetros e Critérios de Seleção”.



12.2. Classificação a atribuir a cada critério de seleção

A classificação de cada critério é atribuída numa escala de [0...5], e resulta da aplicação do coeficiente de ponderação à pontuação dos respetivos parâmetros de avaliação, pontuação essa que obedecerá à escala referida anteriormente. A classificação será estabelecida até à 2ª casa decimal sem arredondamento.

12.3 Classificação Final

A Classificação Final (CF) da candidatura é estabelecida pela soma das Classificações dos Critérios de Seleção (C), constantes no Anexo I, através da seguinte fórmula:

$$CF = Pa * Ca + Pb * cb + Pd * Cd + [(Pe1 * Ce1) + (Pe2 * Ce2)] + Pf * Cf$$

Pa..Pf = Ponderação de Critérios

Pe1..Pe2 = Ponderação de Subcritérios

Ca...Cf = Classificação dos Critérios a), b), d) e f)

Ce1..Ce2 = Classificação dos Subcritérios

12.4 Seleção de Candidaturas

A operação apenas será selecionada para cofinanciamento do PO SEUR caso obtenha uma classificação final igual ou superior a 2,5 pontos, apurada de acordo com os critérios de seleção e a metodologia apresentada nos pontos anteriores.

13. Contratualização de resultados e de realizações no âmbito da operação

Na candidatura são propostas pela entidade beneficiária as metas a contratualizar com a Autoridade de Gestão do POSEUR para os seguintes indicadores de realização e de resultado, de acordo com as tipologias de operação:

| Tipo Indicador | Designação do indicador | Unidade de Medida |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Realização | População que beneficia de medidas de proteção contra inundações | N.º Pessoas |
| Realização | Extensão das linhas de água intervencionadas | Km |
| Realização | Obras e estruturas para minimização do impacte de inundações, cheias ou aluviões | N.º |
| Resultado | Área para a qual o nível de risco foi reduzido ou eliminado | hectares |

No caso do incumprimento das metas dos indicadores de realização e de resultados contratualizados ao nível de cada operação, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/2015 de 6 de outubro, será aplicada uma redução do



apoio à operação proporcional à gravidade do incumprimento, nos termos e condições a estabelecer pela Autoridade de Gestão, no termo de aceitação de cada operação.

14. Indicadores de Acompanhamento das operações

Para além dos indicadores a contratualizar, a entidade beneficiária deverá incluir na candidatura a proposta e respetiva fundamentação de valores de referência, metas e o respetivo ano alvo para a totalidade dos indicadores de realização (não poderá ultrapassar o ano alvo de 2018) e de resultado aplicáveis à tipologia de operação, tendo como base a metodologia de apuramento constante do Anexo II – “Indicadores de Realização e de Resultado” ao presente Aviso-Convite e disponível no Balcão Único 2020, enquanto indicadores de acompanhamento da execução da operação.

15. Entidades Responsáveis pela Avaliação do Mérito e Decisão de financiamento

A análise do mérito da operação é da responsabilidade do Instituto de Desenvolvimento Regional da RAM (IDR), tendo em conta que esta entidade já celebrou o contrato de delegação de competências como Organismo Intermédio do PO SEUR, o qual tem efeitos a partir de 1 de agosto de 2015.

A aprovação da operação fica sujeita a confirmação pela Autoridade de Gestão do POSEUR.

16. Esclarecimentos complementares

O IDR pode requerer ao beneficiário esclarecimentos e/ou elementos complementares, que devem ser apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data em que sejam formalmente solicitados. Se, findo este prazo, não forem prestados pelo beneficiário os esclarecimentos/elementos requeridos, a respetiva candidatura será analisada com os documentos e informação disponíveis.

17. Comunicação da Decisão ao Beneficiário

Regra geral, a decisão sobre a candidatura apresentada será proferida pela Autoridade de Gestão do POSEUR, no prazo de 60 dias úteis, a contar da data limite para a respetiva apresentação, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro. Este prazo é suspenso nos períodos relativos à apresentação de documentos e esclarecimentos adicionais pelos beneficiários previstos no número anterior.



18. Linha de atendimento

Pedidos de informação ou de esclarecimento devem ser dirigidos para:

Instituto de desenvolvimento Regional da Região Autónoma da Madeira

Travessa do cabido n.º 16 – 9000-715 Funchal

idr@gov-madeira.pt

Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos

Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, nº 5 - 1099-019 Lisboa

poseur@poseur.portugal2020.pt

Lisboa, 17 de março de 2016

A Presidente da Comissão Diretiva do Programa Operacional
Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos
PO SEUR

Helena Pinheiro de Azevedo



ANEXOS:

Anexo I – Parâmetros e Critérios de Seleção (formato pdf)

Anexo II – Indicadores de Realização e de Resultado (formato pdf)

Guião I – Preenchimento de Formulário no Balcão Único (formato pdf)

Guião II – Documentos Instrução Candidatura (formato excel)

Guião III – Minuta da Declaração de Compromisso (formato pdf editável)

Guião IV – Simulador de Penalizações (formato excel)

| ANEXO I - PARÂMETROS E PONDERAÇÕES A CONSIDERAR NA AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----|
| Critérios de Seleção | Densificação dos Critérios de Seleção | Parâmetros de avaliação dos critérios e subcritérios de seleção (se existirem subcritérios de seleção) | Ponderação dos critérios e subcritérios (se existirem subcritérios de seleção)(%) | | |
| | | | Sub-critérios | Critérios | |
| Eficácia | a) Contributo para os indicadores definidos para a Prioridade de Investimento | Será avaliada a intensidade do contributo da operação para o indicador de realização definido para a Prioridade de Investimento: -População que beneficia de medidas de proteção contra inundações | População que beneficia de medidas de proteção contra inundações: Mais de 160 000 hab - 5 pontos Entre 20 000 e 160 000 hab - 3 pontos Interior a 20 000 hab - 1 ponto | n.a | 15 |
| | b) Caráter prioritário da intervenção, face ao risco de acidentes graves e catástrofes relacionados com riscos de cheias e inundações | Será avaliado o grau de prioridade conferido às intervenções nos Programas ou Planos que as enquadrem. | Grau de Prioridade: Nível de prioridade 1 - 5 pontos Nível de prioridade 2 - 4 pontos Nível de prioridade 3 - 3 pontos Não incluída - 0 pontos | n.a | 30 |
| Eficiência, Sustentabilidade e Inovação | d) Contributo para a resolução das vulnerabilidades do território | Será avaliado o contributo da operação para a resolução das vulnerabilidades do território que tenham risco de acidentes graves e catástrofes relacionados com riscos de cheias e inundações, de acordo com a Diretiva 2007/60, de 23 de Outubro (Diretiva relativa à avaliação e gestão dos riscos de inundações). | Risco Alto (engloba o risco alto e muito alto da Diretiva) - 5 pontos Risco Médio (engloba o risco médio da Diretiva) - 3 pontos Risco Baixo (engloba baixo e insignificante da Diretiva) - 1 ponto | n.a | 20 |
| | e) Contributo para a promoção de soluções integradas, quer do ponto de vista das entidades intervenientes, quer do ponto de vista da sua operacionalização | Será avaliado o contributo da operação para a implementação de soluções integradas através do envolvimento de entidades representativas de diferentes setores e das complementaridades e sinergias que evidenciam, bem como de articulação dos diferentes Instrumentos de Gestão Territorial. | Existência de um conjunto de parceiros que evidencie elevadas complementaridades e sinergias: 5 pontos Existência de um conjunto de parceiros que evidencie algumas complementaridades e sinergias: 3 pontos Não existe parceria ou existe mas não evidencia complementaridades nem sinergias: 0 pontos Articulação de instrumentos de planeamento territorial: Articula com dois ou mais instrumentos - 5 pontos articula com um instrumento - 3 pontos sem evidência de articulação - 0 pontos | 50 50 | 15 |
| Abordagem integrada | f) Nível de complementaridade com ações cofinanciadas por outros instrumentos de financiamento, nacionais e comunitários | Será avaliada a complementaridade da operação com outras ações financiadas ou a financiar por outros instrumentos de financiamento, nacionais e/ou comunitários, introduzindo um fator de escala e ampliando os efeitos dessas ações | Ação complementar de outra ação cofinanciada - 5 pontos Não se verifica complementaridade - 0 pontos | n.a | 20 |

Anexo II - Indicadores de Realização e de Resultado



| Tipo Indicador | designação | Para Contratualização com o beneficiário | unidade | Definição / Metodologia |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Realização | População que beneficia de medidas de proteção contra inundações | Sim | Pessoas | Número de pessoas expostas a risco de inundações cuja vulnerabilidade diminuiu em resultado direto das intervenções apoiadas. Deve ser considerada a população da menor unidade territorial aplicável (desagregada, pelo menos, à escala de concelho). |
| Realização | Extensão das linhas de água intervencionadas | Não | km | Extensão das linhas de água intervencionadas com vista à regularização fluvial, controlo de cheias e inundações, criação ou reforço de estruturas defensivas, estruturas de contenção e intervenções em troços terminais de ribeiras. |
| Realização | Obras e estruturas para minimização do impacto de inundações, cheias ou aluviões | Não | Nº | Nº de Obras realizadas / infraestruturas de desobstrução, regularização fluvial e controlo de cheias e inundações, incluindo, na RAM, obras de hidráulica torrencial (estruturas defensivas e de reforço em áreas sensíveis, estruturas de contenção e taludes e intervenções nos troços terminais de ribeiras). |
| Resultado | Área para a qual o nível de risco foi reduzido ou eliminado | Sim | hectares | Área para a qual o nível de risco - de acordo com a classificação de Risco prevista na Diretiva Comunitária 2007/60/CE de 23 de outubro - foi reduzido ou eliminado, tendo por base as cartas de risco de inundações ou, no caso da RAM, as zonas críticas identificadas no WISE, em cartografia de risco produzida no âmbito da Diretiva Comunitária 2007/60/CE ou zonas para as quais tenham sido identificadas consequências prejudiciais para a população, património, actividade económica e ambiente, devendo em qualquer dos casos ser demonstrado qual o factor sobre o qual a(s) medida(s) incidem e o contributo para a diminuição do nível do risco. Diminuição do risco deve ser confirmada por parecer ex-post da APA ou, na RAM, pela SRA/DROTA. |